



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.040

de 06 / 09 / 2005

Processo nº: 44.669

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.096

Autor: CARLOS ALBERTO KUBITZA

Ementa: Concede ao Centro Especializado no Tratamento de Dependências de Álcool e Drogas-  
CEAD o Diploma de Reconhecimento.

Arquive-se.

*Almeida*

Diretor

09/09/2005



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

13 02  
T.C. UN. 609

<b>Matéria: PDL nº. 1.096</b>	<b>Comissões</b>	<b>Prazos:</b>	<b>Comissão</b>	<b>Relator</b>
À Consultoria Jurídica. <i>W. Monteiro</i> Diretora Legislativa 11/08/2005	CJR	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
				<b>QUORUM: 12/13</b>

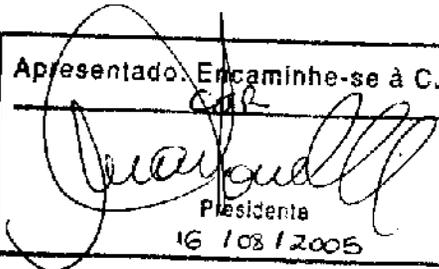
<b>Comissões</b>	<b>Relator</b>	<b>Voto do Relator</b>
À CJR. <i>W. Monteiro</i> Diretora Legislativa 12/08/2005	Designo o Vereador: <i>AVOCCO</i> Presidente <i>16/08/05</i>	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator <i>16/08/05</i>
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /

--	--	--



CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 11/ABR/05 09:02 044669

PP 169/05

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:  
*Car*  
  
Presidente  
16/08/2005

**APROVADO**  
  
Presidente  
06/09/2005

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.096**  
*(Carlos Alberto Kubitza)*

Concede ao *Centro Especializado no Tratamento de Dependências de Álcool e Drogas-CEAD* o *Diploma de Reconhecimento*.

Art. 1º. É concedido ao *Centro Especializado no Tratamento de Dependências de Álcool e Drogas-CEAD* o *Diploma de Reconhecimento*.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11.08.2005

  
CARLOS ALBERTO KUBITZA



(PDL nº. 1.096 - fls. 2)

**Justificativa**

Objetiva esta iniciativa conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção.

***Centro Especializado no Tratamento de Dependências de Alcool e Drogas-CEAD  
- Diploma de Reconhecimento***

*O Centro Especializado no Tratamento de Dependências de Alcool e Drogas-CEAD, fundado em Jundiaí em 1999, é uma instituição filantrópica onde profissionais oferecem à comunidade local e regional ações de prevenção, de pesquisa, de treinamento e de atendimento clínico especializado da dependência química. Declarada de utilidade pública municipal em Jundiaí em 2000, a instituição tem sólido projeto terapêutico e atinge uma clientela privada de recursos financeiros, encaminhada pelas próprias famílias, por profissionais e pelos organismos públicos. Em 2002, fato relevante, o CEAD foi reconhecido, pelo Ministério da Saúde, como centro de atenção psicossocial para álcool e drogas, nos termos de diretrizes oficiais de âmbito nacional. Desta Casa o CEAD merece pois o Diploma de Reconhecimento.*

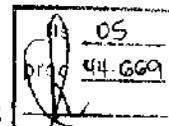
Por isso, buscamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.

  
CARLOS ALBERTO KUBITZA



Centro Especializado no Tratamento de Dependências de Álcool e Drogas

Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas - Caps AD II

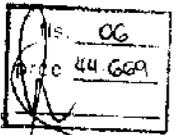


## PROJETO TERAPÊUTICO

---

Jundiaí, Janeiro/2004.

Rua Tenente Ary Aps, nº 304 - Vianelo, Jundiaí / SP - Cep: 13207-110  
Fone: (11) 4522-6898 - Fone/Fax: (11) 4522-4277  
e-mail: ceadjund@ig.com.br  
ceadjund@yahoo.com.br



### *1) O que é o CEAD*

O Centro Especializado no Tratamento de Dependências de Álcool e Drogas - CEAD - é uma sociedade civil, filantrópica, sem fins lucrativos, criado em Janeiro de 1999, declarada de utilidade pública municipal em 13/10/2000, pela lei 5534.

Esta entidade reúne profissionais especializados no tratamento de dependência química, atuando nas áreas clínica, de prevenção, de pesquisa, de treinamento e capacitação, no município de Jundiaí e região.

O objetivo fundamental do CEAD desde sua criação, é oferecer à comunidade de Jundiaí e região, uma ação especializada na área de Saúde Mental integrando-se à rede de recursos já existentes, atingindo uma população sem condições de acesso a tratamento especializado devido ao seu alto custo.

Outro objetivo que se buscou com esta iniciativa foi oferecer uma proposta alternativa de tratamento, isto é, em regime ambulatorial que, sem negligenciar a necessidade de internação em alguns casos, não a encarasse como único recurso para tratar ou ajudar as pessoas envolvidas com algum tipo de dependência química.

Alguns dados justificaram esta iniciativa:

- O alto custo das internações aliado, conseqüentemente, ao número reduzido de pessoas por elas atendidas, bem como a ausência de uma política de tratamento da dependência química que integre todo um sistema de tratamento específico para este problema, faz com que os órgãos públicos e a sociedade, em geral, paguem um preço elevado por um serviço que, isoladamente, não irá resolvê-lo, mas que, futuramente, refletirá nos outros serviços médicos, quer como demanda quer como custos.
- Os altos índices de acidentes de trânsito, acidentes de trabalho, perda de vidas, de produtividade, demanda por tratamento de problemas clínicos crônicos ou doenças clínicas ou psiquiátricas decorrentes da dependência química são tratados sem nenhuma atuação conjunta pelo sistema de saúde.  
Isto faz com que se crie um círculo vicioso da doença x serviços médicos x custos (não apenas financeiros como sociais).
- redução significativa nos custos dos serviços médicos após a introdução de uma maior organização da rede de serviços para tratar de problemas relacionados ao álcool e a outras drogas.

Com a criação desta entidade, a cidade de Jundiaí passou a ter um órgão especializado no tratamento, no estudo, na pesquisa, na prevenção, no treinamento e na capacitação nesta área.



## II) Histórico

Em 31 de Julho de 1999 o CEAD iniciou oficialmente suas atividades com a realização de uma Jornada de Atualização em Dependência Química, aberta ao público, para a qual foram convidados palestrantes de renome internacional como: Professor Dr. Ronaldo Laranjeira (UNIFESP), Dr. John Dunn (Universidade de Londres-Inglaterra), Professora Dra. Florence Kerr-Correa (UNESP – Botucatu).

Este evento teve grande repercussão na cidade tendo sido realizado no auditório do Parthenon- The Grapes, patrocinado pelo Laboratório Cristália e contou com a presença de mídia escrita, falada e televisiva.

O CEAD tornou-se rapidamente conhecido e passou a receber pacientes encaminhados por diversas origens, tais como: Forum, Comen, Prefeitura, Postos de Saúde, Profissionais Liberais e por iniciativa própria das famílias.

O tratamento oferecido pelo CEAD era quase que exclusivamente gratuito, sendo que apenas 20% deles contribuíam com uma pequena parcela dos custos deste tratamento, com base em estudo sócio-econômico de cada caso.

De Julho de 1999 até Janeiro de 2001, o CEAD se manteve com esta contribuição de alguns pacientes e dos membros de sua equipe técnica.

Em Janeiro de 2001 foi formalizado um convênio com a Secretaria de Integração Social - SEMIS - da Prefeitura, para atender adolescentes em regime de liberdade assistida, através do Programa 'Sinal Amarelo'.

O resultado do trabalho desenvolvido pelo CEAD foi ampliando sua inserção na comunidade, tornando-se reconhecido na área de dependência química, tendo sido frequentemente convidado a participar de vários eventos patrocinados por órgãos públicos na cidade.

Dentro do objetivo de trabalhar em rede e se abrir para a comunidade promoveu em Junho de 2001 um treinamento aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde que trabalham nas Unidades Básicas com vistas a capacitá-los a diagnosticar e tratar os casos de dependência considerados leves e moderados na rede primária, fazendo uso do serviço especializado para aqueles casos considerados graves.

Paralelamente aos trabalhos que vinha desenvolvendo, o CEAD abriu um canal de comunicação com a Secretaria Municipal de Saúde no sentido de conseguir um imóvel para onde pudesse se transferir, uma vez que o prazo de autorização para uso gratuito da casa que ocupava estava por expirar.



Com o reconhecimento pelos diversos órgãos públicos, especialmente pela Secretaria Municipal de Saúde, da qualidade do trabalho desenvolvido pelo CEAD junto à comunidade, esta secretaria cedeu à entidade, a partir de Agosto de 2001, o imóvel onde ela se encontra atualmente instalada.

Em seguida, iniciou-se nova etapa de negociação com esta Secretaria no sentido de formalizar convênio pelo Sistema Único de Saúde – SUS – que possibilitasse ao CEAD continuar prestando atendimento aos seus pacientes e estender este atendimento a um maior número de pessoas. Este convênio foi aprovado em sessão da Câmara Municipal e do Conselho Municipal de Saúde – COMUS – em Novembro de 2001.

Em Dezembro de 2001 o CEAD coordenou e realizou pesquisa que integrava o Projeto Internacional da Organização Mundial de Saúde – OMS – em parceria com a Escola Paulista de Medicina, da UNIFESP, para estimar a situação da venda de bebidas não registradas e o impacto que este consumo pode trazer a saúde global da população.

Em Novembro de 2002, o CEAD transformou-se em Centro de Atenção Psicossocial - CAPS – ad II – Noturno, para Álcool e Drogas, conforme portaria GM 816, de 30 de Abril de 2002, do Ministério de Saúde, de acordo com diretrizes definidas no Programa Nacional de Atenção Comunitária a Usuários de Álcool e Outras Drogas.

Com este Programa o Ministério da Saúde contempla a demanda assistencial provocada pelo aumento do consumo de álcool e drogas entre adolescentes e crianças, além de crescentes problemas provocados pelo uso dessas drogas pela população adulta, como acidentes de trânsito e violência familiar.

Esses problemas são comprovados por estudos e pesquisas realizados por instituições de credibilidade nos meios científico e acadêmico, conforme segue:

- 21% das internações psiquiátricas no ano de 2001 foram provocadas pelo consumo de álcool. Isto representa a segunda causa de internação dessa natureza e um custo de R\$60 milhões para o SUS (Datusus).
- Transtornos mentais e comportamentais provocados pelo consumo de outras substâncias psicoativas resultaram em 14mil internações no mesmo período e o valor pago pelo SUS chegou a R\$9 milhões (Datusus).
- Levantamento do Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicotrópicas (CEBRID) realizado com 15 mil estudantes em 10 capitais revela que 51,2% dos jovens entre 10 e 12 anos já experimentaram alguma bebida alcoólica. Deste universo, 15% bebem com frequência.
- Estudos sobre o consumo de bebida alcoólica no Brasil indicam uma prevalência de alcoolismo (uso crônico) variando entre 3% a 10% da população adulta.



- A relação entre o uso de álcool e acidentes de trânsito foi comprovado em estudo realizado em Recife, Brasília, Curitiba e Salvador. Os dados mostram que 61% das pessoas envolvidas em acidente de trânsito apresentavam alcoolemia positiva. Já entre aqueles que sofreram atropelamentos, 52,2% apresentavam algum nível de álcool no sangue.
- Estudo da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP) sobre os problemas relacionados ao abuso do álcool e outras drogas no ambiente de trabalho aponta que de 10% a 15% dos empregados tem problema de dependência. Esse abuso é responsável por três vezes mais licença médica que outras doenças, aumenta em cinco vezes as chances de acidente de trabalho; responde por 50% de absenteísmo e licenças médicas; leva à utilização de oito vezes mais diárias hospitalares e conduz a família a procurar três vezes mais assistência médico-social.

### **III) Missão**

- Criar condições para que as pessoas que nos procuram encontrem caminhos para a melhoria da qualidade de vida através do tratamento para dependência química e os problemas dela decorrentes, tendo sempre em vista o respeito integral à pessoa e a seus familiares, visando devolvê-los a sua plena potencialidade e capacidade de realização individual e social.

### **IV) Objetivos**

#### **Objetivo Geral:**

- Implementar ações nas áreas de tratamento, prevenção, pesquisa, treinamento e capacitação na área de dependência química com um padrão de qualidade que o torne referência nesta área.

#### **Objetivos Específicos:**

- Desenvolver um serviço de saúde diferenciado com uma abordagem terapêutica dentro dos princípios e pressupostos éticos definidos pelas entidades profissionais que regulamentam as atividades técnicas na área da Dependência Química, privilegiando sempre o respeito à liberdade de escolha dos pacientes e o direito de decidir sobre sua vida.
- Desenvolver atividades educativas e de prevenção voltadas para grupos considerados para grupos de maior risco buscando evitar, pela conscientização, o envolvimento com drogas psicoativas.



- Desenvolver pesquisas e estudos voltados para a busca permanente da excelência no tratamento, no avanço das técnicas terapêuticas em suas diferentes especificidades, na definição de políticas públicas para a área.
- Desenvolver atividades de capacitação e treinamento que possibilite a segmentos sociais interessados a adquirir conhecimento e habilidade no trato com as questões da dependência química.
- Implementar a integração das diferentes profissões envolvidas neste trabalho de tal modo que a prática da interdisciplinaridade se mostre efetiva e viável.
- Desenvolver ações integradas com órgãos públicos e/ou privados responsáveis pela definição e operacionalização de políticas públicas na área de saúde mental, buscando a otimização de seus resultados.

### ***V) Proposta Terapêutica***

#### ***Para o Paciente:***

Toda a proposta terapêutica realizada pelo CEAD está baseada em evidências e está baseada numa elaboração individualizada do plano terapêutico, de acordo com a necessidade de cada paciente.

O tratamento consiste de entrevista inicial, atendimento psicológico em grupo ou individual, atendimento médico-psiquiátrico, atendimento de enfermagem, atendimento familiar, atendimento em terapia ocupacional, oficinas terapêuticas, atividades de educação física, culturais, recreacionais e atividades de reinserção social.

O diagnóstico adequado norteia a conduta e o paciente só participa das atividades que forem necessárias a sua recuperação, otimizando com isso os recursos e melhorando a adesão ao tratamento.

O tratamento utiliza-se de testes (screening de urina) para identificação do uso de substâncias psicoativas. Esses testes são realizados dentro de um contexto da proposta terapêutica de cada paciente e é um importante coadjuvante em contratos terapêuticos estabelecidos com pacientes e familiares.



### ***Para a Família:***

O Programa de Atendimento familiar do CEAD estruturou-se baseado na principal premissa de que a família é um fator crítico no tratamento e a sua inclusão é um procedimento fundamental nos programas terapêuticos para tratamento da dependência química.

Dentre seus objetivos destacam-se:

- possibilitar a reestruturação das relações familiares;
- capacitar a família para melhor lidar com o paciente após o início do tratamento;
- possibilitar à família o resgate da esperança e da crença na recuperação do paciente;
- possibilitar a diminuição da ansiedade e da culpa.

A proposta do trabalho privilegia o atendimento das famílias em grupo por considerar o grupo como o espaço mais adequado para troca de experiências, aprendizagem e ajuda mútua, propiciando o fortalecimento dos vínculos familiares para uma boa evolução do tratamento.

A construção desta proposta de atuação baseia-se numa abordagem sistêmica por não considerar o dependente químico como paciente identificado e causador do conflito e sim, considerar a família como um sistema de relações responsável por sua organização funcional ou disfuncional do qual ele é o porta-voz.

Após a introdução no tratamento observam-se mudanças significativas na organização e funcionalidade das relações familiares. Estas vivências os leva a importantes mudanças no relacionamento familiar o que colabora de maneira significativa na recuperação do dependente.

A participação nos grupos não tem necessariamente que ser de um membro da família de origem, mas sim, aquele que o paciente identifica como possibilidade de apoio nesse processo de mudança.

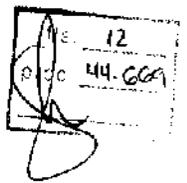
### ***Etapas e Fluxo do Tratamento:***

A operacionalização da proposta terapêutica do CEAD está estruturada nas etapas e no fluxo do tratamento detalhados a seguir:



Centro Especializado no Tratamento de Dependências de Álcool e Drogas

Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas - Caps AD II



***Etapas do Tratamento:***

***1ª Etapa – Tempo de Duração: 1 semana***

Avaliação Diagnóstica-

- história do uso da droga atual e pregressa
- história clínica e psiquiátrica
- avaliação da motivação do paciente para o tratamento
- história familiar

***2ª Etapa – Tempo de duração: 6 meses***

- Psicodiagnóstico
- Consulta médico-psiquiátrica
- Programa de Prevenção de Recaída – Fases I e II
- Programa de Orientação e de Terapia Familiar – Fases I e II
- Programa de Terapia Ocupacional e Oficinas Terapêuticas
- Programa de Educação Física, Recreacional e Cultural
- Programa de Reinserção Social

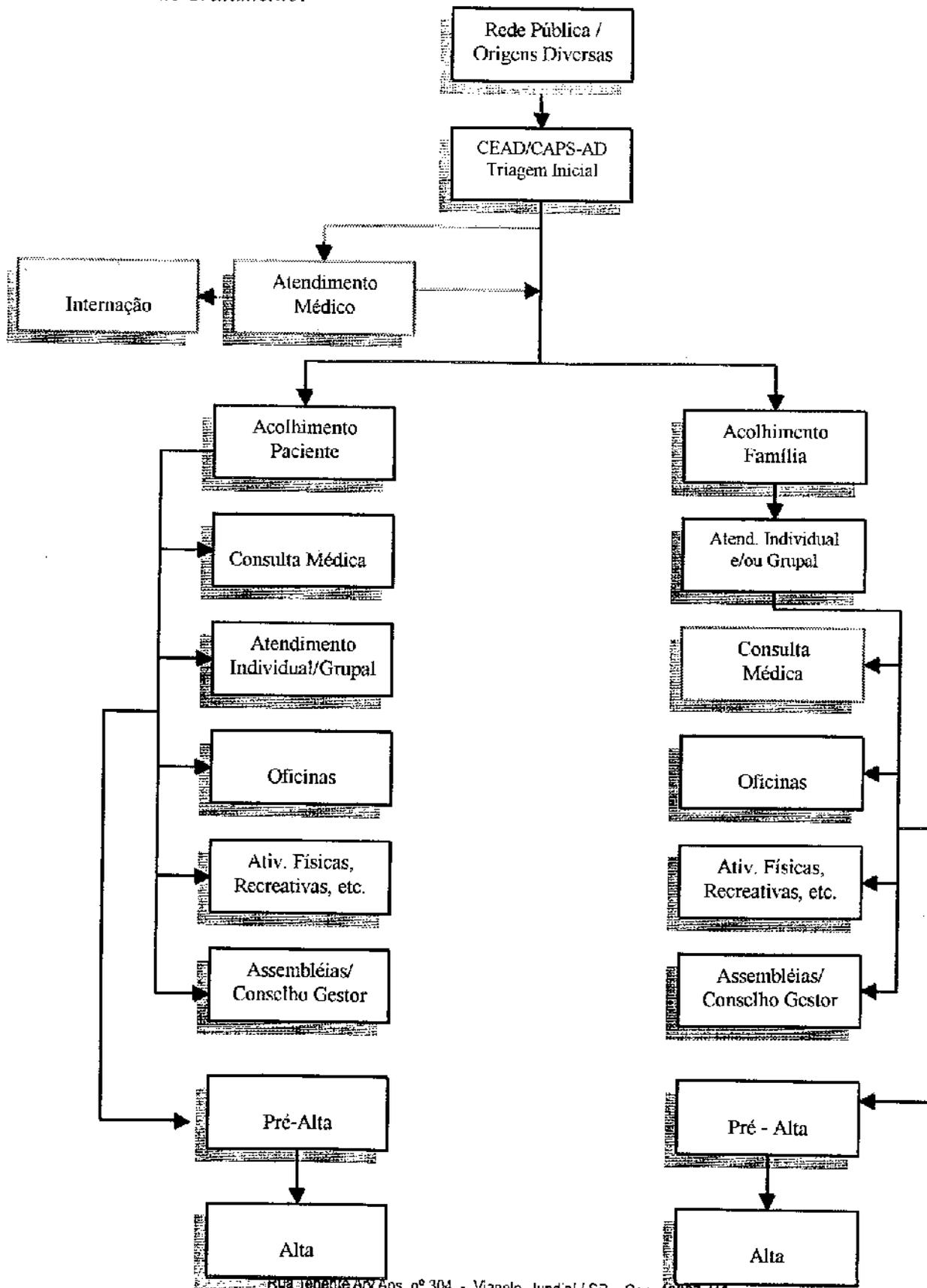
***3ª Etapa – Tempo de duração: 3 meses***

- Programa de Preparação para Alta
- Programa de Manutenção – participação do paciente em atividades específicas de acompanhamento após alta



13  
44.009

Fluxo do Tratamento:



Rua Tenente Ary, nº 304 - Vianelo, Jundiaí / SP - Cep: 13207-110  
Fone: (11) 4522-6698 - Fone/Fax: (11) 4522-4277  
e-mail: ceadjund@ig.com.br  
ceadjund@yahoo.com.br



## VI) Organização de Serviço

### 1 – Composição da Equipe Técnica

- dois médicos psiquiatras
- um clínico geral
- seis psicólogos
- uma assistente social
- três terapeutas ocupacionais
- dois professores de educação física
- uma enfermeira
- uma professora de ioga
- uma auxiliar de enfermagem
- dois estagiários de psicologia
- um estagiário de terapia ocupacional
- quatro artesãos

### 2 - Horário de Funcionamento:

- de 2ª a 6ª feira, de 8 as 21 horas

### 3 – Capacidade de Atendimento

A portaria do Ministério da Saúde que criou o CAPSad estabelece que seja atendido por este sistema um número de pacientes que varia de 190 a 205 pacientes mês, prestando atendimento nas seguintes modalidades:

- intensiva
- semi-intensiva
- não-intensiva

Na modalidade *intensiva* o paciente comparece ao tratamento cinco vezes na semana.

Na modalidade *semi-intensiva* o comparecimento será de três vezes na semana.

Na modalidade *não-intensiva* o comparecimento será de uma vez por semana.

O quadro a seguir apresenta a capacidade máxima exigida pela portaria do Ministério da Saúde por modalidade e o número atual de pacientes SUS atendidos hoje pelo CEAD:



*Pacientes Atendidos por Modalidade:*

<i>Modalidade</i>	<i>Exigido pelo Ministério da Saúde</i>	<i>Nº de Pacientes SUS em atendimento</i>
Intensiva	40	45
Semi-Intensiva	60	60
Não-Intensiva	90	95
Noturno	15	20
<b>Total</b>	<b>205</b>	<b>220</b>

*Atendimento de familiares não previsto pela portaria:*

<b>Modalidade</b>	<b>Exigido pelo Ministério da Saúde</b>	<b>Nº de Pacientes SUS em Atendimento</b>
<b>Familiares</b>	<b>0</b>	<b>190</b>



Centro Especializado no Tratamento de Dependências de Álcool e Drogas

Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas - Caps AD II

Nº. 16
Proc. 44.669

### *VII) Considerações Finais*

Desde sua criação o CEAD tem cumprido fielmente a missão a que se propôs, ampliando sua atuação terapêutica, favorecendo acesso ao tratamento a um número cada vez maior de pessoas, dos mais diferentes segmentos sociais, mantendo para todos, indistintamente, o mesmo padrão de qualidade de sua proposta inicial.

Tem, ainda, procurado de forma constante manter a atualização técnica de seu corpo clínico através de supervisões, participação em cursos de especialização e congressos.

De maneira dinâmica, instrumentaliza-se para se manter atualizado e sintonizado com os avanços técnicos e científicos nas áreas em que atua.

Este constante movimento o tem credenciado como uma instituição de reconhecida credibilidade no tratamento da dependência química, podendo ser considerado um centro de referência nesta área.

CEAD/CAPSad – Fevereiro/2005

Rua Tenente Ary Aps, nº 304 - Vianelo, Jundial / SP - Cep: 13207-110  
Fone: (11) 4522-6898 - Fone/Fax: (11) 4522-4277  
e-mail: ceadjund@ig.com.br  
ceadjund@yahoo.com.br



**CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 188**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.096**

**PROCESSO Nº 44.669**

De autoria do Vereador **CARLOS ALBERTO KUBITZA**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao **Centro Especializado no Tratamento de Dependências de Álcool e Drogas - CEAD** o "Diploma de Reconhecimento".

A proposição encontra sua justificativa às fls. 4, e vem instruída com os documentos de fls. 5/16.

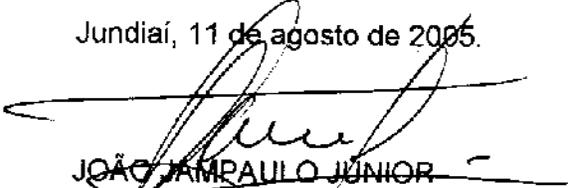
É o relatório.

**PARECER:**

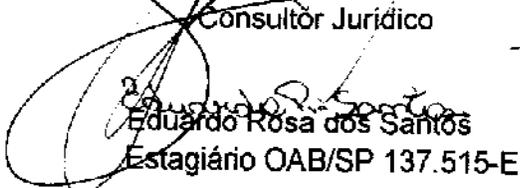
1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.
2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, conforme dispõe a letra "b" do § 1º do art. 193 do R.I.
3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.
4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, R.I.).
5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (§ 2º do art. 193, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 11 de agosto de 2005.

  
JOÃO JAMPALLO JÚNIOR  
Consultor Jurídico

  
Ana Paula Batista Sena  
Estagiária OAB/SP 133.523-E

  
Eduardo Rosa dos Santos  
Estagiário OAB/SP 137.515-E



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 44.669

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.096, do Vereador CARLOS ALBERTO KUBITZA, que concede ao Centro Especializado no Tratamento de Dependências de Álcool de Drogas – CEAD o diploma de "Reconhecimento".

PARECER Nº 176

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XVII - assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

O projeto em exame busca tal objetivo, eis que pretende outorgar ao Centro Especializado no Tratamento de Dependências de Álcool e Drogas - CEAD o diploma de "Reconhecimento", afigurando-se revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme aponta a Consultoria Jurídica da Edilidade em sua manifestação de fls. 17, que subscrevemos na íntegra.

Quanto ao mérito, o elogiável currículo inserto aos autos bem atesta as qualidades pessoais do ilustre homenageado, e assim consignamos voto favorável à iniciativa de outorga.

É o parecer.

Sala das Comissões, 16.08.2005.

APROVADO  
16/08/05

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA  
Presidente e Relatora

ADILSON RODRIGUES ROSA

CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

MARILENA PERDIZ NEGRO

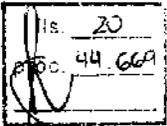




# Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

(proc. 44.669)



## DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.040, DE 06 DE SETEMBRO DE 2005

Concede ao **Centro Especializado no Tratamento de Dependências de Álcool e Drogas-CEAD** o Diploma de Reconhecimento.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de setembro de 2005, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao *Centro Especializado no Tratamento de Dependências de Álcool e Drogas-CEAD* o Diploma de Reconhecimento.

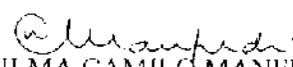
Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de setembro de dois mil e cinco (06/09/2005).



ANA TONELLI  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de setembro de dois mil e cinco (06/09/2005).



WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa



Of. PR 09.05.01

Em 06 de setembro de 2005.

Ao

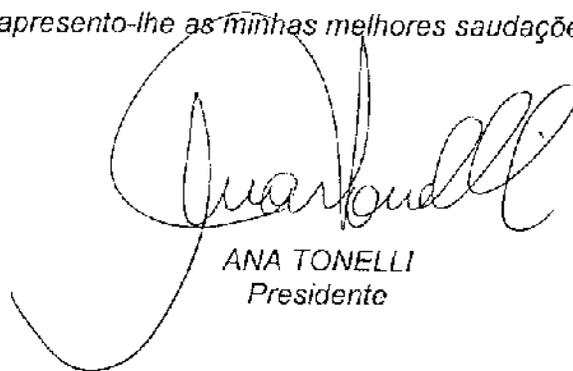
**CENTRO ESPECIALIZADO NO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIAS DE ÁLCOOL E DROGAS-CEAD**

A/C – Presidente JOSÉ MAURÍCIO BORIN BECHARA SAAD  
**N E S T A**

*Com os meus cumprimentos, venho informar que esta Casa de Leis, deliberou outorgar-lhe merecido título honorífico municipal – Diploma de Reconhecimento –, nos termos do **DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.040**, cuja cópia segue anexa.*

*Assim, comunico que será realizado um **encontro preliminar – em data a ser oportunamente informada** -, na sede desta Câmara Municipal (Rua Barão de Jundiaí, nº. 128 – Centro), quando serão traçados os procedimentos para a **entrega do pergaminho, que acontecerá no dia 25 de novembro de 2005, às 19h, em Sessão Solene que terá lugar no Teatro Polytheama** (Rua Barão de Jundiaí, nº. 160 – Centro).*

*Sem mais, apresento-lhe as minhas melhores saudações.*



ANA TONELLI  
Presidente



PUBLICAÇÃO Rubrica  
09/09/2005 Ama

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.098 DE 06 DE SETEMBRO DE 2005**

Concede ao Centro Especializado no Tratamento de Dependências de Alcool e Drogas-CEAD o Diploma de Reconhecimento.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de setembro de 2005, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Centro Especializado no Tratamento de Dependências de Alcool e Drogas-CEAD o Diploma de Reconhecimento.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de setembro de dois mil e cinco (06/09/2005).

ANA TONELLI  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de setembro de dois mil e cinco (06/09/2005).

WELMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa